



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

Fundada em 03 de março de 2008 - CNPJ:09.581.629/0001-47

com assento no COMDEF-RJ

Medalha de Bronze no Panamericano de 2011 e 2013

Portaria 005 DE 13 DE Outubro DE 2014

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS - ABRC em atribuição específica do Presidente e consonância com o Vice presidente Financeiro no uso de suas competências e prerrogativas estatutárias, diante do artigo 10º “alínea d” do Estatuto vigente, e.

Considerando a necessidade de parâmetros e critérios para concessão de **AUXÍLIO VIAGEM** a atletas, membros da comissão técnica, membros da equipe de arbitragem, membros da equipe de saúde, e membros da equipe de classificação, e demais colaboradores **resolve**;

Art. 1º Estender o “AUXÍLIO VIAGEM” ao território nacional aos participantes das competições conforme artigo 2º e classificar os profissionais técnicos com formação superior conforme a alínea B do artigo 3º, alterando a Resolução 002 de 28 de Abril de 2014.

Art. 2º Autorizar a concessão de “AUXÍLIO VIAGEM” a participantes das competições internacionais, nacionais e viagens de representação em território internacional e nacional, a ser concedido em espécie e em um único pagamento;

Art. 3º O Auxílio Viagem, que será concedido antecipadamente à data do embarque terá os seguintes valores:

- A) Chefes e Sub-Chefe de Missão R\$ 130,00 (cento e trinta reais)** dia, a contar da data de apresentação até a data da dispensa;
- B) Profissionais técnicos com formação de nível superior (Médico, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Fisiologista, Profissional de Educação Física, Jornalista e demais áreas afins. R\$ 115,00 (cento e quinze reais)** dia, a contar da data de apresentação até a data da dispensa;
- C) Profissionais técnicos sem formação de nível superior R\$ 108,00 (cento e oito reais)** dia, a contar da data de apresentação até a data da dispensa;
- D) Colaboradores de várias ordens de serviço e atletas R\$ 90,00 (noventa reais)** dia, a contar da data de apresentação até a data da dispensa;

Parágrafo único. A concessão do AUXÍLIO VIAGEM a integrantes de delegação da ABRC não poderá ser cumulado com nenhum outro benefício oferecido por este.

Art. 3º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação no site oficial da ABRC revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Claudio A. Pereira
Presidente

Luiz Claudio Pontes da Silva
Vice Presidente Financeiro